



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 28 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3180

DECRETO



DECRETO Nº 8.602, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Revoga, na integralidade, o Decreto Municipal nº 8.526, de 20 de setembro de 2018, que dispõe sobre a compatibilidade entre a realização da receita e, a execução da despesa orçamentária do Poder Executivo, para o exercício de 2018 e início de 2019.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA, Prefeito em Exercício do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando que o Decreto Municipal nº 8.526, de 20 de setembro de 2018, fixou o prazo de vigência, entre o exercício de 2018, até o início do exercício de 2019.

Considerando, ainda, que o referido decreto, com prazo de vigência certo, não mais deverá produzir seus efeitos legais, uma vez que os motivos nele veiculados, que levaram a sua edição, estão sob o controle da Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, na sua totalidade, o Decreto Municipal nº 8.526, de 20 de setembro de 2018, que dispõe sobre a compatibilidade entre a realização da receita e, a execução da despesa orçamentária do Poder Executivo, para o exercício de 2018 e início de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.


RÉGIS LEANDRO YASUMURA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.
Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 28 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3180

Justiça Eleitoral-SP / 48º Zona Eleitoral



JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUÍZO DA 048ª ZONA ELEITORAL – GUARATINGUETÁ
GUARATINGUETÁ – SP
Rua Marechal Deodoro, nº 203, Centro
Tel. (12) 3125-2967 – 31254965 – 31255165 - 31255166

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

A Excelentíssima Senhora Luciene Belan Ferreira Allemand, MM. Juíza em substituição da 048ª Zona Eleitoral - Guaratinguetá do Estado de São Paulo, uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Resolução TRE/SP nº 461/2018,

FAZ SABER, a todos os eleitores inscritos ou transferidos no Município de Guaratinguetá, pertencente à 048ª Zona Eleitoral (e extinta 316ª Zona Eleitoral), até a data de 30/08/2015, que, no período de 04/02/2019 a 19/12/2019, de segunda a sexta-feira no horário das 12 às 18h, será realizada **REVISÃO DO ELEITORADO**, ficando todos convocados a comparecer no Cartório Eleitoral, nos horários e dias indicados, procedendo ao agendamento do atendimento através do site do TRE/SP, **SERVIÇOS AO ELEITOR/Agendar atendimento**.

É obrigatório apresentar, no momento do atendimento, um documento do qual se infira a nacionalidade brasileira e um comprovante de endereço, dentre os abaixo relacionados:

Documentos Pessoais (Lei nº 7.444, art. 5º, § 2º):

- a) carteira de identidade (RG);
- b) carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional;
- c) certidão de nascimento ou casamento;
- d) certificado de quitação do serviço militar;
- e) instrumento público do qual se infira, por direito, ter o eleitor idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, e do qual constem, também, os demais elementos necessários à sua qualificação;
- f) carteira nacional de habilitação (CNH), com exceção para os alistandos.

Documentos para Comprovação de Residência:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 28 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3180

Justiça Eleitoral-SP / 48º Zona Eleitoral




JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUÍZO DA 048ª ZONA ELEITORAL – GUARATINGUETÁ
GUARATINGUETÁ – SP
Rua Marechal Deodoro, nº 203, Centro
Tel. (12) 3125-2967 – 31254965 – 31255165 – 31255166


- a) conta de luz, água ou telefone, em nome do eleitor (emitidos ou expedidos nos 3 meses anteriores ao comparecimento do eleitor ao Cartório);
- b) envelopes de correspondência ou nota fiscal de entrega de mercadoria em nome do eleitor (emitidos ou expedidos nos 3 meses anteriores ao comparecimento do eleitor ao Cartório);
- c) contracheque ou cheque bancário em que conste endereço e nome do eleitor;
- e) contrato de locação em nome do eleitor;
- f) documento expedido pelo INCRA;
- g) declaração do proprietário do imóvel de que o eleitor ali reside em razão de locação, comodato ou outras modalidades de cessão da posse, juntamente com um dos documentos acima discriminados em nome do proprietário;
- h) qualquer outro documento, a critério do Juiz Eleitoral.

Obs.: Os documentos comprobatórios de residência poderão ser utilizados pelo cônjuge, filhos, tutelados ou sob guarda e demais descendentes, desde que comprovem essa situação.

Local de atendimento:

Cartório Eleitoral da 048ª Zona Eleitoral situado na Rua Marechal Deodoro, 203, Centro, Guaratinguetá/SP

FAZ SABER, finalmente, que o não atendimento à presente convocação implicará no **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO ELEITORAL**, nos autos do Processo nº 1-42.2019.6.26.0048, desta Zona, após apreciação individual de cada caso pelo Juiz Eleitoral. Nada mais. E, para constar, lavrei o presente edital, que será afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Guaratinguetá, aos 07 de janeiro de 2019. Eu,  Isabel Cristina Amaral Santos da Silva, Chefe do Cartório Eleitoral em substituição, digitei, confere e subscrevi.


Luciene Belan Ferreira Allemand
Juíza Eleitoral em substituição
048ª Zona de Guaratinguetá



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 28 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3180

LICITAÇÃO

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 159/2018. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de toners e cartuchos originais. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor: **LEANDRO DE SOUZA FRANCO 27120306804**, Até R\$ 26.831,00; **JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO ME**, Até R\$ 10.230,10 e **R.A. MANCO SERVIÇOS ME**, Até R\$ 24.185,00. Prazo: 12 meses. Data: 12/12/2018.